

fl. 22
[Handwritten signature]

CONVITE N.º 03/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, do Estado do Paraná, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONVIDA Vossa Senhoria para participar da LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, com valor máximo de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), a ser realizada no dia 13 de julho de 2017, às 10 horas, na sala de sessões da Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Centro, Cidade de Teixeira Soares, C.E.P. 84.530-000.

A presente LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE.

Os convidados e os eventuais participantes deverão apresentar até a data, hora e local da realização da LICITAÇÃO:

1) a documentação referente à HABILITAÇÃO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 01
À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 03/2017
DATA DE ABERTURA: 13/07/2017
HORÁRIO: 10 HORAS
PROPONENTE: _____

2) a PROPOSTA DE PREÇO em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 02
À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE N.º 03/2017
DATA DE ABERTURA: 13/07/2017
HORÁRIO: 10 HORAS
PROPONENTE: _____

Poderão participar da LICITAÇÃO os ADVOGADOS convidados bem como aqueles ADVOGADOS não convidados, mas cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ou cadastrados / inscritos no Cadastro de Fornecedores / Licitantes (ou outro equivalente que certifique a habilitação para participar de licitações) de outro órgão público, que manifestarem interesse em participar da LICITAÇÃO com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das PROPOSTAS.

O CONVITE poderá ser examinado no site www.teixeirasoares.pr.leg.br ou na Sede da Câmara Municipal. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de um ADVOGADO para Prestação dos Serviços relacionados no ANEXO I deste CONVITE.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Para a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados os documentos mencionados na sequência:

- I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Registro Geral (RG);
- III – Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débito Municipal (CND do Município onde exerce a atividade laboral);
- IV – Comprovante de endereço;
- V – Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI – Carteira de Identidade Profissional;
- VII – Certidão de Regularidade Profissional.
- VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (Anexo III).

[Handwritten signature]

fl. 23
JFS

2.2 – Os documentos relacionados no anterior item 2.1, serão obrigatoriamente apresentados dentro do Envelope N.º 01 em original, por cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, por cópia autenticada por Servidor da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

2.3 – A apresentação do documento original não substitui documentos que não constem no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

2.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste CONVITE, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

2.5 – Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, são consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

2.6 – Serão inabilitados e excluídos do certame os licitantes que não apresentarem ou apresentarem em desacordo os documentos necessários à HABILITAÇÃO – anterior item 2.1.

2.7 – A apresentação dos documentos “I”, “Cadastro de Pessoa Física – CPF” e/ou “II”, “Registro Geral (RG)” será dispensada se no documento “VI”, constar o(s) seu(s) número(s).

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do ANEXO IV. Caso haja divergência entre o preço em algarismos e o preço em extenso, prevalecerá o preço em extenso.

3.2 – A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE.

3.3 – O início da prestação dos serviços será a partir da data da assinatura do CONTRATO.

3.4 – Não serão levadas em consideração, portanto, desclassificadas para quaisquer efeitos, as PROPOSTAS apresentadas por telegrama, fax, e-mails ou similares.

3.5 – Poderão, a critério da COMISSÃO, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não modifiquem as PROPOSTAS e nem resultem prejuízos para julgamento das mesmas ou para a Câmara Municipal.

3.6 – Caso o licitante não possa ou não queira se fazer presente ou constituir representante legal para se fazer presente à sessão de abertura dos envelopes, poderá entregar ou fazer entregar seus envelopes na Secretaria da Sede da Câmara Municipal até a data, hora e local da Licitação.

3.7 – Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇO – tal impugnação não terá efeito de recurso.

4 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação realizará a Licitação.

4.2 – A Ata do certame deverá constar o nome e a qualificação (nacionalidade, endereço, número da Carteira de Identidade, número do CPF) dos licitantes presentes.

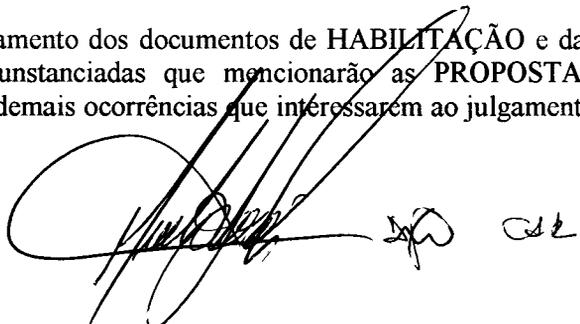
4.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidas PROPOSTAS fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

4.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A Comissão poderá suspender a sessão para analisar os documentos e julgar a HABILITAÇÃO, hipótese em que marcará nova data e hora para continuação da Licitação.

4.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4, todos os documentos e os envelopes contendo as PROPOSTAS, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a HABILITAÇÃO.

4.6 – A Comissão manterá em seu poder as PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes inabilitados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a renúncia expressa em interpor recursos, as PROPOSTAS das inabilitadas serão devolvidas aos respectivos licitantes, marcando-se nova data e hora para continuação da Licitação – na sessão em que se dará continuidade a Licitação, promover-se-á a abertura das PROPOSTAS dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.7 – Das sessões para recebimento e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as PROPOSTAS apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento



pe 24
JK

desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

4.8 – No julgamento das PROPOSTAS será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de MENOR PREÇO.

4.9 – Se duas ou mais PROPOSTAS em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado o disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93.

4.10 – Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preço superior a R\$18.900,00 ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

4.11 – Entende-se por preço inexequível o valor inferior a trinta por cento de R\$18.900,00.

4.12 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as PROPOSTAS forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste CONVITE, correrá por conta da Câmara Municipal, através de recursos próprios, conforme dotação orçamentária apresentada pela Contabilidade.

6 – DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal. O pagamento será feito da seguinte forma: a primeira parcela correspondente aos dias que faltam para findar o mês e o restante em parcelas de valor igual, sucessivas e mensais.

7 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 7 MESES a contar da data da assinatura do CONTRATO.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – As penalidades serão aquelas estabelecidas na cláusula décima terceira da MINUTA DE CONTRATO, objeto do ANEXO II, deste CONVITE.

8.2 – Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recurso.

8.3 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de dois dias úteis, em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4 – Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das PROPOSTAS terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.5 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, conforme artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

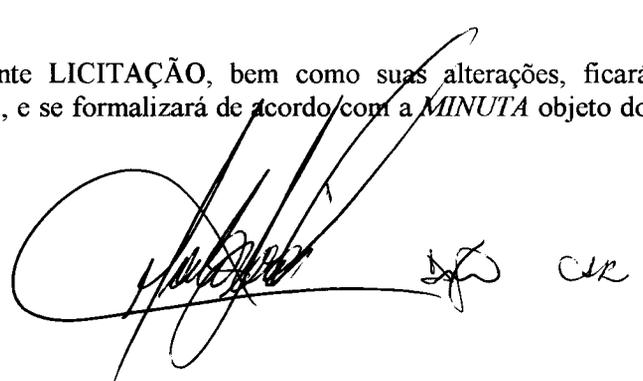
9.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, será o resultado da LICITAÇÃO submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para o PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO com a devida ADJUDICAÇÃO DO OBJETO desta LICITAÇÃO ao vencedor.

9.2 – O OBJETO deste CONVITE será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – A ADJUDICAÇÃO será feita na totalidade do objeto licitado, considerando-se o menor preço apresentado na PROPOSTA DE PREÇO, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e respectivos ANEXOS.

10 – DO CONTRATO

O CONTRATO decorrente da presente LICITAÇÃO, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, e se formalizará de acordo com a MINUTA objeto do ANEXO II deste CONVITE.



fl. 25
AK

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.

11.2 – Os resultados / julgamentos desta LICITAÇÃO serão comunicados aos licitantes ausentes, para fins de intimação, através de ofício ou publicação no Quadro de Editais da Câmara Municipal e aos licitantes presentes no mesmo ato ou eventualmente em dia previamente definido.

11.3 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir o objeto ora licitado, sem justificativa por escrito aceito pelo Presidente da Câmara Municipal, será decretado a decadência e prescrição do seu direito de vencedor, sujeitando-se ele, vencedor, às penalidades aludidas neste instrumento.

11.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições PROPOSTAS pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá requerer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

11.6 – As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

11.7 – A presente LICITAÇÃO poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9 – Fica eleito o FORO da Comarca de Teixeira Soares para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta LICITAÇÃO.

12 – ANEXOS

São partes integrantes do presente CONVITE:

ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS;

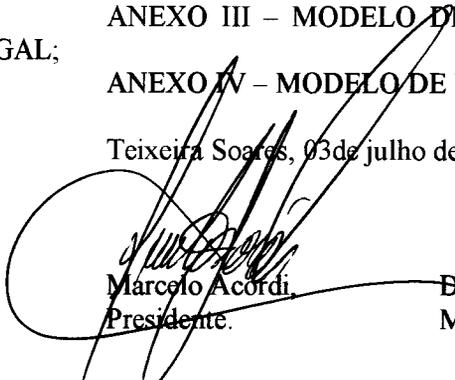
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2017.


Marcelo Acórdi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.

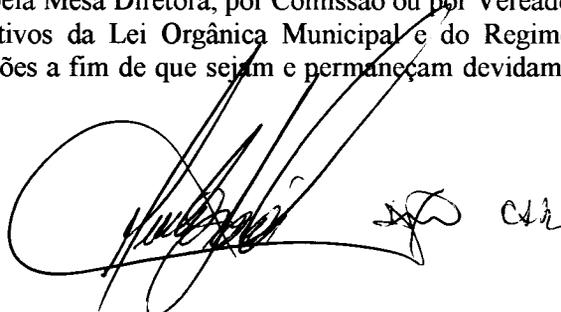

Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA / CONDIÇÕES GERAIS

1) OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de um ADOGADO para Prestação dos Serviços seguintes:

- 1) dentre outros serviços correlatos: 1.1 acompanhar, auxiliar e orientar todos os atos e procedimentos necessários a realização de um Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Contador e para o provimento do cargo efetivo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, desde os seus atos preparatórios e iniciais até os seus atos finais e de encerramento; 1.2 resolver ou ajudar a resolver prontamente os incidentes que porventura surgirem no Concurso Público;
- 2) formalizar ou auxiliar a formalizar e aprovar MINUTAS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, MINUTAS DE CONTRATOS, relacionados ao Concurso Público; acompanhar, auxiliar e orientar PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES relacionados ao Concurso Público; emitir PARECERES JURÍDICOS em PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou em PROCESSOS / PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES relacionados ao Concurso Público;
- 3) responsabilizar-se pela execução de procedimentos (como a elaboração de informações, lançamento e envio de dados) nos sistemas do Tribunal de Contas (como os previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 118/2016) relativos ao Concurso Público.
- 4) serviços estabelecidos para o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico:
 - I – representar extrajudicialmente, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, perante quaisquer autoridades, órgãos públicos ou privados, entidades públicas ou privadas, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara;
 - II – representar judicialmente ou administrativamente, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, em quaisquer processos em que o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara; acompanhar os processos, inclusive em grau de recurso, promovendo e praticando os pertinentes atos processuais com zelo e dedicação;
 - III – representar, na qualidade de advogado, o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante mandato com atribuições específicas a ser outorgado pelo Presidente da Câmara; elaborar contraditórios e / ou defesas ou orientar juridicamente a elaboração de contraditórios e / ou defesas, inclusive recursos, em processos que tramitarem no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos quais o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse; acompanhar o curso de processos (Prestação de Contas, Consultas, et cetera) que tramitarem no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos quais o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte ou tiver interesse;
 - IV – examinar ordens e decisões, judiciais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e orientar o seu cumprimento;
 - V – acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, et cetera), a fim de orientar e subsidiar o Presidente da Câmara e os Servidores, na aplicação e atendimento aos seus conteúdos;
 - VI – realizar estudos e pesquisas, de natureza jurídica, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - VII – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza jurídica, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
 - VIII – exarar pareceres jurídicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação;
 - IX – elaborar minutas de atos referentes a processos licitatórios (como Edital de Licitação, et cetera) promovidos pelo Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal;
 - X – elaborar minutas de contratos, distratos, acordos, convênios ou ajustes no qual o Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal for parte;
 - XI – elaborar minutas de proposições (como Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, et cetera), desde que legais e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pela Mesa Diretora, por Comissão ou por Vereador;
 - XII – manter-se permanentemente a par dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno sugerindo expressamente alterações e atualizações a fim de que sejam e permaneçam devidamente adequados e adaptados a legislação vigente;



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

- XIII – exarar pareceres escritos quando solicitados pelo Presidente da comissão permanente encarregada da análise constitucional e legal das proposições;
- XIV – prestar orientação jurídica à comissão permanente encarregada da análise constitucional e legal das proposições e às comissões especiais (quando criadas);
- XV – prestar orientação jurídica em atos / processos de concursos públicos a serem realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, salvo se eventualmente compuser alguma comissão a ele relacionado;
- XVI – prestar orientação jurídica em atos / processos de cassação de mandato ou de extinção de mandato promovidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal;
- XVII – prestar atividades jurídicas não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.”.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação de um ADVOGADO para Prestação dos Serviços estabelecidos no item “1” anterior.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

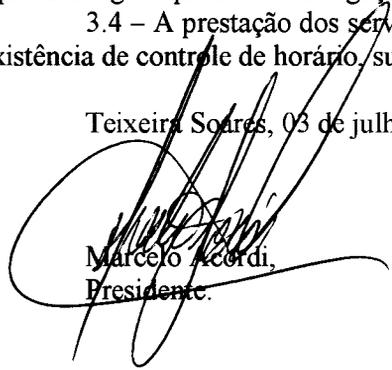
3.1 – O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

3.2 – O prestador de serviços deverá manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços prestados, bem como fornecer relatórios quando solicitados.

3.3 – O prestador de serviços submeter-se-á à fiscalização do Presidente da Câmara Municipal, sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.4 – A prestação dos serviços não caracteriza em hipótese alguma vínculo empregatício, dada a inexistência de controle de horário, subordinação e dependência econômica.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2017.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.

CAR
Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

fl. 28
[assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), CI.RG.PR. _____, C.P.F. _____, residente e domiciliado na _____, número ____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, (nacionalidade), (estado civil), advogado, CI.RG.PR. _____, C.P.F. _____, residente e domiciliado na _____, número ____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominado **CONTRATADO** – firmam entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO / VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal N.º 8.666/1993, legislação correlata, CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO atém-se: 1) a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara; a PROPOSTA apresentada pelo **CONTRATADO** na LICITAÇÃO CONVITE N.º 03/2017 e ao CONVITE N.º 03/2017 E SEUS ANEXOS; e, 2) possui Finalidade Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO / SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: o **CONTRATADO** PRESTARÁ À **CONTRATADA** OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO II do CONVITE N.º 03/2017.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO: SETE MESES.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o VALOR TOTAL de R\$ _____ (_____). No VALOR TOTAL estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**) relativas à: encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; deslocamentos.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não haverá.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL.

CLÁUSULA OITAVA: INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir da data da assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: I - prestar os serviços previstos no OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA em padrões de qualidade, continuidade e regularidade; II - observar e cumprir as disposições legais e contratuais; III - tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros; IV - manter a guarda e zelar por toda a documentação da Câmara Municipal que tiver acesso, utilizar ou formalizar, e por todos os bens e equipamentos utilizados em suas atribuições; V - manter, durante a Execução do CONTRATO, todas as condições de desimpedimento, habilitação e qualificação exigidas, como INSCRIÇÃO na O.A.B. e QUITAÇÃO com a O.A.B..

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: I - efetuar os pagamentos convencionados na quantia e datas estabelecidas neste CONTRATO; II - fornecer dependência e móveis adequados na Sede da **CONTRATANTE**, materiais de expediente, rede de internet, equipamentos de informática, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores, tudo para devida prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES: I - executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos e sem acarretarem qualquer prejuízo ou penalidade para a **CONTRATANTE**; ou, executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não configure INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL e desde que não haja qualquer prejuízo ou penalidade para a **CONTRATANTE**; **ADVERTÊNCIA:** II - deixar de atender as solicitações expressas da **CONTRATANTE**: **MULTA DIÁRIA** de 0,3 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido na solicitação até o dia anterior ao efetivo atendimento; III - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: **MULTA** de 10%

[assinatura] [assinatura] CIR

fl. 29

sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; IV - INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: MULTA de 15 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; V - a INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL do CONTRATO, independentemente da penalidade de MULTA prevista nos incisos III e IV, poderá ensejar, ao critério e à avaliação exclusiva da *CONTRATANTE*, à RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Direitos, Obrigações e Responsabilidades das PARTES, as Condições e a Forma de Execução (DIRETA) deste CONTRATO, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos - no que couber, são as estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA. I - fica garantido a *CONTRATANTE* o direito de promover Alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público; II - o presente CONTRATO poderá ser rescindido pela *CONTRATANTE* a qualquer tempo, desde que comunicado o *CONTRATADO* com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO: A Execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada e controlada pelo próprio Presidente da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Recursos Financeiro e Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

E, por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela *CONTRATANTE*, pelo *CONTRATADO* e pelas TESTEMUNHAS as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

A large, stylized handwritten signature in black ink is centered at the bottom of the page. To its right, there are two smaller, less distinct handwritten marks, possibly initials or additional signatures, also in black ink.

fl. 30
af

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, _____ DECLARO, sob as penas da lei, e para o específico fim de participar do CONVITE N.º 03/2017 (LICITAÇÃO promovida pela Câmara Municipal de Teixeira Soares), QUE:

a) Não me encontro suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) Não estou impedido de transacionar com a administração pública municipal ou com qualquer das entidades da administração pública;

c) Não me encontro, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

d) Não me encontro, nos termos da legislação vigente e/ou do CONVITE N.º 03/2017, sujeito a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a minha regular habilitação na LICITAÇÃO ou a minha eventual contratação que do CONVITE N.º 03/2017 possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, firmo a presente.

Em _____ de _____ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:



A large, stylized handwritten signature is written over the 'ASSINATURA:' label. To the right of the signature, there are two smaller handwritten initials, 'af' and 'CR'.

fl. 31
JFS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES:

Eu, _____, portador da
CARTEIRA DE IDENTIDADE, R.G. N.º _____, inscrito no C.P.F. N.º
_____, residente e domiciliado
_____, em conformidade com o CONVITE N.º
03/2017 E SEUS ANEXOS, faço a seguinte PROPOSTA:

OFEREÇO O PREÇO TOTAL DE R\$ _____ (por extenso), para a PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I do CONVITE N.º 03/2017 na forma desse CONVITE N.º
03/2017 E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60), contados desta
data.

PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: imediato.

Em _____ de _____ de 2017.

NOME:

ASSINATURA:



A large, stylized handwritten signature is written over the 'ASSINATURA:' label. To the right of the signature, there are smaller handwritten initials 'JFS' and the letters 'CML'.